



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI N° 051/2016, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2016.

Inclui o art. 3º-A, na Lei nº 1.899/2016, que autoriza a contratação de médico veterinário, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Inclui o art. 3º-A, na Lei nº 1.899 de 26 de outubro de 2016, que autoriza a contratação de médico veterinário, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

“Art. 3º-A A carga horária a ser cumprida pelo contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 1º de dezembro de 2016.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº 051/2016, no objetivo de definir a carga horária a ser cumprida pelo profissional a ser contratado, para atuar no SIF (Serviço de Inspeção Federal) nº 3762 – Cooperativa Languiru, conforme previsto na Lei nº 1.899 de 26 de outubro de 2016. A carga horária não está contemplada na respectiva Lei.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 1º de dezembro de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS